

Ofício 0104/2021/Controle Interno

Campo Grande, 27 de julho de 2021

A/C

Sra. Andrea Luiza Nogueira da Silva
Processamento de Contas Médicas

CLARO S.A

Pautados no parágrafo primeiro do inciso 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato assinado entre as partes em 01 junho de 2018, em que pese:

***Parágrafo Primeiro:** Ressalvado o disposto na cláusula 18.1 deste contrato, independentemente do prazo estabelecido no caput, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.*

Paulatinamente, também em atenção à legislação vigente no nosso cenário jurídico, nos utilizamos deste para **NOTIFICAR que a partir do dia 25 de setembro de 2021, o contrato supramencionado fica rescindido.**

Ademais, informamos que não há pacientes em condição de tratamento continuado sob a nossa responsabilidade ou qualquer outra situação mencionada no inciso 18.3 da Cláusula Décima Oitava do contrato em apreço.

Mister é ressaltar que a presente rescisão, não assistirá qualquer das partes o direito de receber indenização, cabendo tão-somente, a quitação dos honorários médicos pela efetiva prestação de serviço de acordo com as bases contratuais.

Outrossim, solicitamos que comunique vossos beneficiários a respeito da presente rescisão, vez que os mesmos passarão a ser usuários do particular.

Nestes termos, com a convicção do vosso entendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente;



Sr. Nelson Antonio Nantes Prestes
Controller

Servan Anestesiologia de Campo Grande S/S